

ATA DA 247ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (7/2/2023), às dez horas e treze minutos (10h13min), no plenário dos Órgãos Colegiados, reuniram-se para a 247ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça José Demóstenes de Abreu, os Procuradores de Justiça Moacir Camargo de Oliveira, Membro; João Rodrigues Filho, Membro e Secretário *ad hoc*; Leila da Costa Vilela Magalhães e Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Suplentes, Convocadas em razão dos impedimentos dos Drs. Marco Antonio Alves Bezerra e Luciano César Casaroti. Consignou-se a presença do Promotor de Justiça Assessor do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Celsimar Custódio Silva, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato, do Advogado Alessandro Roges Pereira (OAB/TO n. 2326) e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição n. 1620, em 2/2/2023. Iniciado os trabalhos e as portas fechadas, em razão da sigilosidade do assunto a ser tratado, o colegiado passou a analisar o único item da pauta que trata do Julgamento dos **Autos Sei n. 19.30.7000.0001458/2022-08**. Com a palavra, a relatora Vera Nilva procedeu a leitura do relatório. Após, foi franqueada a palavra ao Dr. Alessandro Roges Pereira, advogado do requerido, que em sua sustentação oral destacou que não estão satisfeitas as condições impostas para o deferimento do pedido de Remoção Compulsória/Afastamento Cautelar, e que, caso seja acolhida a proposta apresentada pelo requerido de designação para atuar em outra Promotoria de Justiça, que se proceda ao arquivamento dos presentes autos. Com a palavra, o Corregedor-Geral Moacir Camargo fez alguns esclarecimentos sobre o andamento da sindicância que tramita na Corregedoria Geral. Retomada a palavra, a relatora Vera Nilva fez a leitura do voto, concluindo que “(...) *Prezados colegas conselheiros, a nosso sentir, diante do surgimento dessa possibilidade de atuação do requerido noutra Promotoria de Justiça, de natureza diferente daquela de sua titularidade, vale dizer, de criminal para cível, resolve, provisoriamente, a questão da temeridade de reflexos negativos à imagem e credulidade na Instituição, motivo pelo qual voto no*

sentido de acolhê-la e, mediante deliberação desse Colegiado encaminhar solicitação da designação respectiva ao Procurador-Geral de Justiça, devendo os autos do presente procedimento, logo após a certificação da designação do Promotor de Justiça para a Promotoria referida, aguardar no arquivo da secretaria, sem prejuízo de retorno aos trâmites em caso de ser instado pela d. Corregedoria Geral”. Debatida a matéria, a relatora reiterou seu voto, fazendo adesão às ressalvas trazidas pelo Corregedor-Geral e demais Conselheiros, quais sejam: a) que enquanto durar o afastamento o requerido não atue nos plantões de fim de semana; 2) que o requerido não tenha acesso aos processos na esfera criminal; 3) que seja vedada a substituição automática na esfera criminal; e 4) que a designação para atuar em outra promotoria de justiça seja extensiva a todo período em que o requerido responder por qualquer procedimento relativo aos fatos apurados. O voto restou acolhido, por unanimidade dos votantes com as ressalvas acrescidas. Ao final, a relatora observou que logo após a designação do requerido pelo Procurador-Geral, a Secretaria do Conselho Superior deve certificar a informação nos autos, com posterior arquivamento provisório dos autos. Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e trinta e um minutos (11h31min), do que, para constar, eu, _____, João Rodrigues Filho, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Demóstenes de Abreu
Presidente

Leila da Costa Vilela Magalhães
Membro

Vera Nilva Álvares Rocha Lira
Membro

Moacir Camargo de Oliveira
Membro

João Rodrigues Filho
Membro/Secretário ad hoc